



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2710A

Terça-feira, 06 de outubro de 2026



O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES
ESPORTIVAS DE SÃO PAULO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2710A

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal da Educação	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 638, de 06 de outubro de 2026

*(Exonera Ormédio Caporalini Filho,
do cargo de provimento em
comissão de Assessor de
Gabinete IV)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete IV, Ormédio Caporalini Filho, RG nº 15.XXX.XXX-0, CPF nº 076.XXX.XXX-40, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 18.629, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

**Secretário Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865_Patrimônio Novo
17 3405.9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

PORTARIA SEEDU Nº 20 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre as diretrizes e a organização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para a elaboração do calendário escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a autonomia da escola em organizar seu calendário, observadas as disposições e os períodos fixados nesta Portaria, bem como o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a conveniência de se adotar um calendário compatível com o dos demais sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a incumbência estabelecida para os estabelecimentos de ensino, conforme o inciso III do artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e responsáveis condições de melhor planejamento de suas atividades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865_Patrimônio Novo
17 3405.9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Art. 1º As unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão organizar o calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/96, respeitada a proporcionalidade e a correspondência quando adotada a organização semestral.

§1 Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas.

§2 É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar em detrimento das aulas previstas, salvo em casos de força maior previstos em legislação específica.

§3 Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§4 As atividades referentes a feriados letivos, festivais e projetos deverão ser devidamente inseridas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS PERÍODOS LETIVOS E DATAS FIXADAS PARA 2027

Art. 2º Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2027, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

- I - Início do ano letivo: 11 de fevereiro de 2027;
- II - Encerramento do ano letivo: 22 de dezembro de 2027;
- III - Disposição dos semestres:
 - a) Encerramento do 1º semestre: 06/07/2027;
 - b) Início do 2º semestre: 26/07/2027;
- IV - Disposição dos bimestres:
 - a) 1º bimestre: 11/02/2027 a 23/04/2027;
 - b) 2º bimestre: 26/04/2027 a 06/07/2027;
 - c) 3º bimestre: 26/07/2027 a 04/10/2027;
 - d) 4º bimestre: 05/10/2027 a 22/12/2027.
- V – Férias para os Docentes da Lei Complementar nº 215/2012:
 - a) Antes do início do ano letivo: 04/01/2027 a 18/01/2027;
 - b) Durante o ano letivo: 07/07/2027 a 21/07/2027.
- VI - Recesso Escolar para os Docentes da Lei Complementar nº 215/2012:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865_Patrimônio Novo
17 3405.9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

- a) Antes do início do ano letivo: 19/01/2027 a 31/01/2027;
- b) Durante o ano letivo: 23/12/2027 a 31/12/2027.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 4º O calendário escolar deverá contemplar as seguintes atividades institucionais:

I – Planejamento e formação continuada, realizados em períodos não letivos:

- a) planejamento: 1 a 5 de fevereiro de 2027;
- b) formação continuada: 22 e 23 de julho de 2027.

II - Reuniões do Conselho de Classe, em conformidade com o Decreto nº 17.758, de 30 de agosto de 2024 (Regimento Escolar) realizadas em dias letivos regulares e de forma unificada para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, nas seguintes datas:

- a) 30 de abril de 2027;
- b) 06 de julho de 2027;
- c) 08 de outubro de 2027; e
- d) 06 de dezembro de 2027

III - aplicação das avaliações referentes ao Programa NORTEAR para o Ensino Fundamental, nos seguintes períodos:

- a) avaliação diagnóstica: de 1º a 5 de março de 2027;
- b) avaliação da evolução: de 2 a 6 de agosto de 2027; e
- c) avaliação de saída: de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2027;

IV – Aplicação das avaliações referentes ao Programa NORTEAR para a Educação Infantil, nos seguintes períodos:

- a) avaliação diagnóstica: de 22 de fevereiro a 5 de março de 2027;
- b) avaliação da evolução: de 2 a 13 de agosto de 2027; e
- c) avaliação de saída: de 22 de novembro a 3 de dezembro de 2027;

V - Reuniões do Conselho de Escola, após as 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre;

VI - Reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos, após as 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre;

VII - Reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM), conforme o artigo 15, inciso IV, do Decreto nº 10.660, de 28 de agosto de 2018, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro.

VIII - Realização da Mobilização RUMO (Recompôr, Unir esforços, Mobilizar e Oportunizar aprendizagens), nas seguintes datas:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865_Patrimônio Novo
17 3405.9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

- a) 26 de março de 2027;
- b) 23 de abril de 2027;
- c) 28 de maio de 2027;
- d) 25 de junho de 2027;
- e) 30 de julho de 2027;
- f) 27 de agosto de 2027;
- g) 24 de setembro de 2027; e
- h) 29 de outubro de 2027.

Parágrafo único. Além das avaliações previstas nos incisos III e IV deste artigo, estão previstas para o ano letivo de 2027 diferentes avaliações externas e mensurações destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, cujas datas e orientações oficiais de aplicação serão informadas às unidades escolares com a devida antecedência, de acordo com os cronogramas estabelecidos pelos respectivos órgãos, plataformas e projetos responsáveis:

- a) Avaliação de Fluência Leitora (CAEd): destinada aos estudantes do 2º ano, contemplando duas edições anuais;
- b) Avaliação de Fluência em Matemática: destinada aos estudantes do 2º ano;
- c) Simulado SARESP: destinado aos estudantes dos anos de escolaridade definidos pela Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de familiarizá-los com o formato da avaliação externa estadual, identificar habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de desenvolvimento e subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas;
- d) Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP): destinado aos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos;
- e) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB): destinado aos anos contemplados oficialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a edição de 2027;
- f) Avaliação de Fluência Leitora da plataforma Elefante Letrado: destinada aos estudantes do 2º ao 5º ano, com previsão de três edições anuais;
- g) Mensurações do Projeto “Um Giro pela Aprendizagem”: destinadas ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens e subsidiar o planejamento das ações pedagógicas da Rede Municipal; e
- h) Mapa Classe: destinado aos estudantes do 1º ao 5º ano, constituindo-se de sondagens bimestrais para acompanhamento do nível de escrita e de escrita matemática.

Art. 5º As ações pedagógicas e as comemorações cívicas alusivas aos dias 8 de agosto e 15 de novembro integrarão a carga horária letiva obrigatória de 2027, devendo as Unidades Escolares observar a seguinte organização para a sua realização:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865_Patrimônio Novo

17 3405.9750 | CEP 15.500-006

educacao@votuporanga.sp.gov.br

I – as atividades referentes ao dia 8 de agosto ocorrerão excepcionalmente no dia 7 de agosto de 2027, sábado, em virtude de a data comemorativa recair em um domingo; e

II – as atividades referentes ao dia 15 de novembro ocorrerão na respectiva data, 15 de novembro de 2027.

Parágrafo único. A validação administrativa dos dias letivos de que trata o caput condiciona-se ao fiel cumprimento das exigências de efetivo trabalho escolar e de controle de frequência previstas no art. 1º desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES E COMPROMISSOS

Art. 6º As atividades pedagógicas previstas no calendário, ainda que fora da jornada dos estudantes, integram as atribuições do professor, conforme o artigo 13, da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo Único. O não comparecimento do profissional convocado para as atividades de que trata o caput implicará o devido registro de ausência, ressalvadas as hipóteses de acúmulo legal de cargos, as licenças e as demais concessões amparadas por lei, cujos critérios de comprovação documental, prazos e formas de cumprimento alternativo da carga horária serão disciplinados em Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 7º O calendário escolar deverá ser elaborado pela unidade escolar, com a participação dos docentes, e aprovado pelo Conselho de Escola na última reunião ordinária de 2026, com base na proposta pedagógica da unidade, respeitadas as normas do Conselho Municipal de Educação - CME.

§1º O calendário escolar deverá ser encaminhado pelo Diretor de Escola via sistema 1Doc, no Processo Administrativo "Homologação de Calendário Escolar", até o dia 04 de dezembro de 2026, formalizando-se a aprovação do documento mediante sua assinatura digital.

§2º Após o recebimento, os Supervisores de Ensino terão o período de 07 de dezembro a 18 de dezembro de 2026 para análise e manifestação favorável, ato que será formalizado mediante a assinatura digital destes no respectivo processo administrativo.

§3º Com a manifestação favorável da Supervisão de Ensino, o calendário escolar deverá ser homologado pela Secretária Municipal da Educação até o dia 15 de janeiro de 2027, sendo o ato formalizado mediante assinatura digital no respectivo processo administrativo.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865_Patrimônio Novo
17 3405.9750 | CEP 15.500-006
educacao@votuporanga.sp.gov.br

§4 As eventuais alterações do Calendário Escolar no decorrer do ano letivo sujeitam-se ao mesmo trâmite de validação, exigindo-se a aprovação pela Direção Escolar, a manifestação técnica favorável do Supervisor de Ensino e a consequente homologação pela Secretária Municipal da Educação.

§5 O marco referencial e a organização estrutural do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, cujas diretrizes possuem caráter de permanência, deverão ser encaminhados à Supervisão de Ensino para análise concomitantemente ao calendário escolar de 2027, com prazo de entrega até o dia 04 de dezembro de 2026.

§6 Os Planos de Ensino, as metas anuais, os Projetos Pedagógicos e toda a parte dinâmica e atualizável que compõe o Projeto Político Pedagógico (PPP) para o ano letivo de 2027 deverão ser consolidados após o período de planejamento docente e encaminhados à Supervisão de Ensino até o dia 19 de fevereiro de 2027.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao calendário escolar do ano letivo de 2027 nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga, ficando revogada a Resolução SEEDU nº 50, de 16 de dezembro de 2025.

Votuporanga, 06 de outubro de 2026.

SILVIA LETÍCIA DE FARIA

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2710A



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Educação

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SEEDU Nº 20/2026

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

1º SEMESTRE: 100 DIAS LETIVOS

JANEIRO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	0
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

ABRIL							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1º Bim.
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	2º Bim.
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		5

2º SEMESTRE: 100 DIAS LETIVOS

JULHO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	2º Bim.
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	3º Bim.
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	5

OUTUBRO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	3º Bim.
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	4º Bim.
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	14
31							

INÍCIO LETIVO:	11/02/2027
FINAL LETIVO:	22/12/2027
TOTAL DIAS LETIVOS	200

FEVEREIRO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	12
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28							

MAIO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	19
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

AGOSTO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	23
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

NOVEMBRO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	20
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

1º BIMESTRE:	11/02 a 23/04 (50 dias)
2º BIMESTRE:	26/04 a 06/07 (50 dias)
TOTAL SEMESTRE:	100 DIAS LETIVOS

MARÇO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	22
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

JUNHO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	22
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

SETEMBRO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	20
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

DEZEMBRO							DIAS LETIVOS
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	16
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

3º BIMESTRE:	26/07 a 04/10 (50 dias)
4º BIMESTRE:	05/10 a 22/12 (50 dias)
TOTAL SEMESTRE:	100 DIAS LETIVOS

LEGENDA	
Dia Letivo	
Recesso Escolar	
Facultativo	
Feriado	
Feriado Escolar	
Feriado Letivo	
Férias Docente	
Planejamento (não-letivo)	
Formação Continuada	
Data-Base do Censo Escolar	
Conselho de Classe	
Não letivo (Reunião Pedagógica após às 12h)	



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br